

**CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA
REGISTRO DE IMÓVEIS**

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A
BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000
TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

**HÉLYTON FEITOSA PINTO
OFICIAL INTERINO**



CERTIDÃO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que junto ao Livro 22, folha 227-232, de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Breves-PA, foi registrado sob nº 3272 o seguinte documento:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE
CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS, também denominada de **INSTITUTO FRANCISQUINHO**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Altino Amorim, nº 2.613, Bairro Cidade Nova, CEP 68800-000, cidade de Breves, Estado do Pará, podendo abrir filiais em quaisquer pontos do território nacional brasileiro.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS, tem por finalidade reunir pessoas físicas e jurídicas que se sensibilizem com a necessidade de assistência diversa a pessoas com doenças raras, genéticas e não genéticas, pessoas com deficiência, familiares e cuidadores, devendo para tanto, ter os seguintes objetivos:

OBJETO SOCIAL

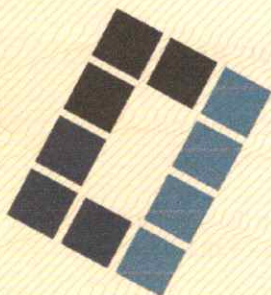
- a) Empregar esforços para o alcance universal e gratuito de assistência médica, hospitalar, laboratorial e tratamento especializado, bem como medidas de prevenção, diagnóstico precoce e atendimento multidisciplinar adequados a pessoas com doenças raras, ultrarraras e com deficiências;
- b) Ofertar atividades de habilitação e reabilitação a pessoas com doenças raras, ultrarraras e com deficiências, cujo tratamento prediga intervenção fisioterápica, fonoaudiológica, psicológica, terapia ocupacional, psicomotora, psicopedagógica ou qualquer outros recursos terapêuticos que auxiliem na evolução dos tratamentos e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes, bem como fornecer infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio e/ou em âmbito hospitalar;
- c) Reunir e auxiliar pais, familiares, cuidadores de pessoas com doenças raras, ultrarraras e com deficiências, profissionais das mais diversas áreas, atuantes ou interessados em atuar na temática, proporcionando informação e orientação sobre os cuidados com estas patologias;



www.papeisdaseguranca.com.br

489845

CRI



CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A

BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000

TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

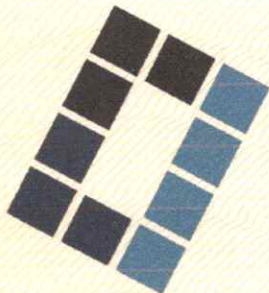
Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO

OFICIAL INTERINO

- d) Promover eventos e atividades formativas sobre doenças raras, ultrarraras e deficiências, em todas as suas variações, que incentivem o voluntariado, proporcionem engajamento e promovam o protagonismo de pessoas com doenças raras, ultrarraras e com deficiências e outros indivíduos que se identifiquem com a causa;
- e) Promover, incentivar e apoiar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, desenvolvimento de inventos e inovações tecnológicas, proteção e defesa da propriedade intelectual, desenvolver protótipos, testes de qualidade e eficácia, fiscalização do uso correto de novas e antigas tecnologias, produzir e divulgar conhecimentos técnicos e científicos, respeitando as leis nacionais e internacionais de patentes e/ou propriedades intelectuais, visando a criação de serviços de referência no diagnóstico e tratamento de doenças raras, ultrarraras e deficiências, em todas regiões brasileiras;
- f) Desenvolver, firmar, implantar e administrar projetos e/ou convênios educacionais, esportivos, filantrópicos, ecológicos, tecnológicos ou científicos com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas do Brasil e do exterior;
- g) Fimar parcerias com órgãos da administração direta ou indireta nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura, tecnologias, filantropia, assistência social, justiça, atuando no monitoramento, serviços, fiscalização e cumprimento das ordens previstas nos instrumentos de parcerias;
- h) Promover a assistência e inclusão social, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a educação, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a saúde gratuita, a segurança alimentar e nutricional, prestando de forma complementar estes serviços para o município, o estado e/ou a federação;
- i) Promover a defesa de direitos estabelecidos, a construção de novas formas de direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar, sobretudo aos pacientes diagnosticados com doenças raras, ultrarraras e deficiências;
- j) Promover o combate a discriminação de raça, religião, classe social ou preconceitos de qualquer natureza, sobretudo com pessoas diagnosticadas com doenças raras, ultrarraras e as múltiplas deficiências;
- k) Aprimorar os mecanismos de controle social das políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência e diagnosticadas com doenças raras e ultrarraras, promovendo capacitação e qualificação profissional por meios de tecnologias e ferramentas voltadas para a inclusão social.





CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A
BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000
TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h
HÉLYTON FEITOSA PINTO
OFICIAL INTERINO



CNAE FISCAL

94.30-8/00 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;

94.93-6/00 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE;

94.99-5/00 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Art. 3º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** é indeterminado e sua dissolução somente poderá ocorrer mediante deliberação aprovada por 90% (noventa por cento) dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias ao bom desempenho das atividades correlacionadas, incentivando a formação de núcleos e/ou associações locais vinculadas a essa associação, obedecida as disposições estabelecidas neste Estatuto, e durante sua existência serão sempre observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** possui quatro categorias de associados – fundadores, contribuintes, efetivos e beneméritos:

I – Associados Fundadores são os que participaram da Assembleia Geral de Fundação e assinaram a Ata de constituição da **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS**;

II – Associados Contribuintes são pessoas físicas, organizações médicas, comerciais, científicas, educacionais que contribuirão mensalmente com o que for estabelecido pela Diretoria, para manutenção e funcionamento desta Associação;

III – Associados Efetivos são pessoas com doenças raras, ultrarraras e com deficiências, ou seus responsáveis legais inscritos nesta Associação;

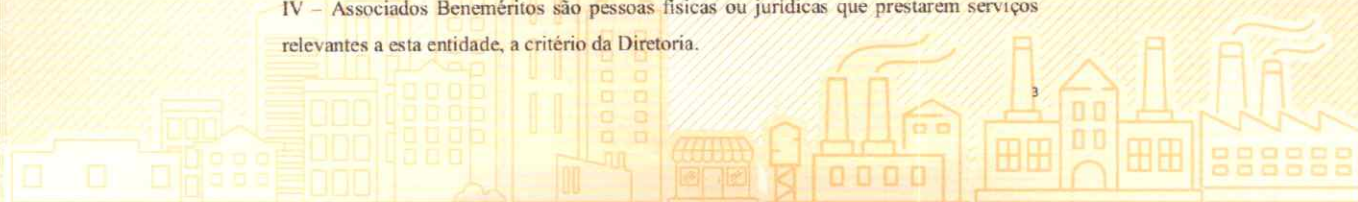
IV – Associados Beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas que prestarem serviços relevantes a esta entidade, a critério da Diretoria.

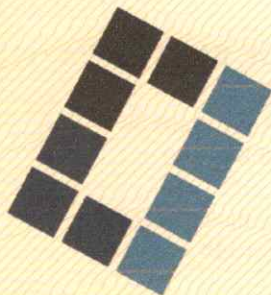


www.papeidesigns.com.br

489849

CRI





CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A

BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000

TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO

OFICIAL INTERINO

§1º - Os associados contribuintes, efetivos e beneméritos, desde que estejam regularmente contribuindo com esta entidade, financeiramente ou na forma de serviços, há pelo menos seis meses, e devidamente aceitos pela Diretoria, terão direito a participação e voto nas Assembleias Gerais.

§2º - As pessoas jurídicas associadas a esta entidade serão representadas, cada qual, por uma pessoa física designada para participar das Assembleias Gerais, tendo direito a um único voto.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, sendo que a admissão de novos associados pode ocorrer mediante proposta subscrita por ao menos 01 (um) de seus associados, dirigida à Diretoria da **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** e submetida a subsequente Assembleia Geral.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- Participar das atividades promovidas pela associação;
- Solicitar e receber informações referentes à administração e as atividades da associação;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais, desde que admitidos oficialmente;
- Votar e ser votado para cargos eletivos de administração e fiscalização da entidade.

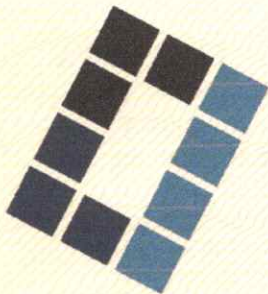
Art. 7º - São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- Zelar pela história e patrimônio material da entidade;
- Propor, sugerir e contribuir efetivamente com o desenvolvimento institucional da associação.

Art. 8º - Serão excluídos do quadro de associados aqueles que deixarem de cumprir o disposto no presente Estatuto, e da Diretoria e do Conselho Fiscal, os que faltarem com os deveres inerentes aos cargos ou funções que exerçam na entidade, devendo as exclusões ser decididas em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, por deliberação da maioria absoluta dos associados presentes, sendo assegurado aos respectivos associados amplo direito de defesa.

Art. 9º - Os associados não responderão, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS**.





CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A
BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000
TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidilha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO
OFICIAL INTERINO



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - São órgãos diretivos e administrativos desta Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal

Art. 11º - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da entidade, sendo constituída por todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, a eles competindo:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, dando-lhes posse imediata;
- b) Aprovar o Regimento Interno que disciplina critérios gerais de conduta e direciona o trabalho da gestão e os processos voltados ao cumprimento dos objetivos da entidade, previstos no art. 2º deste Estatuto.
- c) Deliberar sobre a prestação de contas das ações e o relatório financeiro e contábil referente ao último exercício social, aprovando-os ou rejeitando-os;
- d) Deliberar sobre a exclusão e destituição de associados e membros administradores;
- e) Deliberar sobre a alteração ou reforma do Estatuto, mantendo o devido cuidado para que tais alterações não comprometam as parcerias institucionais em andamento;
- f) Deliberar sobre a dissolução desta entidade, observando-se o quórum previsto no Art. 3º deste Estatuto;
- g) Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

§1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes à Assembleia Geral, sendo vedado o voto por representação, exceto dos representantes de pessoas jurídicas, conforme Art. 5º deste Estatuto;

§2º As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas mediante voto secreto, atendendo-se as normas usuais, podendo, entretanto, a Assembleia optar pelo voto aberto.

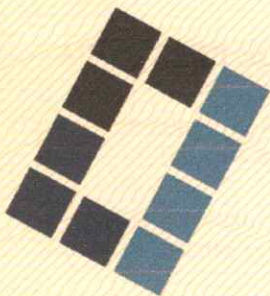
Art. 12º - As Assembleias Gerais se realizarão uma vez por ano, em sessão ordinária, no mês de janeiro de cada ano civil, e extraordinariamente sempre que necessário por convocação da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou através de requerimento subscrito por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, em qualquer caso, mediante edital de convocação, com sua respectiva pauta afixada no quadro de avisos da sede da entidade e



www.papelideseguranca.com.br

489854

CRI



CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A
BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000
TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h
HÉLYTON FEITOSA PINTO
OFICIAL INTERINO

publicado em nas redes sociais da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. (Art. 1152, §3 da Lei nº 10.406/02).

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais se realizarão em 1ª (primeira) convocação com a presença da mínima de 2/3 de seus associados com gozo dos seus direitos, e em 2ª (segunda) convocação, 30 minutos após o horário determinado, com qualquer número de associados, sendo suas decisões tomadas pela maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco.

Art. 13º - A Assembleia Geral não discutirá, bem como não tomará qualquer deliberação sobre matéria não completada na ordem do dia, ou fora dos limites desta, salvo quando o assunto for de caráter urgente. Nesta hipótese, a Assembleia votará preliminarmente, e caso acolha a urgência do tema, o submeterá à discussão e votação.

Art. 14º - A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente pelo Presidente e pelo Secretário, observadas as normas de substituição destes, compondo-se, assim, a mesa que dirigirá os trabalhos.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade jurídica e financeira ressaltando os casos de erro, dolo, fraude, simulação, bem como a infração da legislação vigente, contratos e deste Estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 15º - A Diretoria é a instância de administração ordinária desta Associação, sendo composta por 03 (três) membros em nível hierárquico, que terão mandato de 4 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição para o mesmo cargo, distribuídos da seguintes forma:

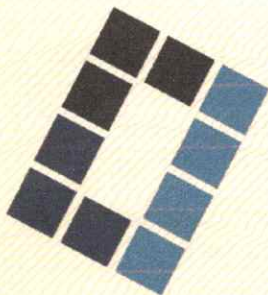
- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Secretário;
- c) Diretor Financeiro;

§1º Não serão remunerados os membros da Diretoria, ficando vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vangens aos dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

§2º Na gestão administrativa da entidade, a Diretoria adotará práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 16º - Compete à Diretoria:





CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A

BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000

TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO

OFICIAL INTERINO



- a) Funcionar como um colegiado gestor, reunindo-se ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Diretor Presidente, sendo necessário maioria simples para tomada de decisões;
- b) Aprovar e monitorar o plano de ação para cada exercício em conformidade com as finalidades expressas no Art. 2º deste estatuto;
- c) Convocar a Assembleia Geral Ordinária na época designada neste Estatuto e Extraordinária, nos casos em que couber;
- d) Aprovar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e a prestação de contas dos anos correspondentes ao seu mandato;
- e) Efetuar a prestação de contas da entidade obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- f) Dar publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando à disposição pública e de órgãos de acompanhamento;
- g) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Nomear e designar cargos e funções para executar as ações institucionais;
- i) Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços, em consonância com a legislação vigente.

Art. 17º - Compete ao Diretor Presidente:

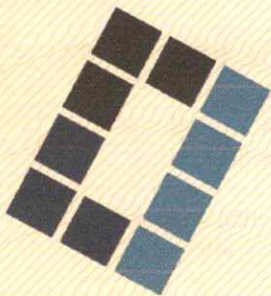
- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- b) Planejar e supervisionar, juntamente com os demais Diretores, os trabalhos e atividades desenvolvidas pelos Gerentes de Áreas (administrativa, financeira, de projetos, de comunicação etc.);
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto resolvendo os casos urgentes ou omissos “ad referendum” da Diretoria e, quando for o caso, do Regimento Interno;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, assinando o edital de convocação desta;
- e) Anuir todos os atos de gestão social da entidade, tais como admitir e demitir funcionários, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, atuando neste caso em conjunto com o Diretor Financeiro e/ou separadamente, quando for o caso;



www.papeisdesegurancas.com.br

CRI 489861

CRI



CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A

BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000

TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO

OFICIAL INTERINO

- f) Outorgar procurações para práticas dos atos específicos em nome da Associação, com prazo de vigência determinado.

Art. 18º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Anuir a redação das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Anuir a organização dos arquivos, sob a responsabilidade da Gerência de Área competente sobre a guarda de livros e documentos por meio físico e/ou virtual;
- c) Aprovar ao final de cada exercício o relatório geral das atividades, que será submetido à apreciação da Diretoria e, posteriormente, à Assembleia Geral;
- d) Zelar pelas relações institucionais, incumbindo responsabilidades ao setor da Gerência de Área competente pela comunicação oficial;
- e) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência e impedimento.

Art. 19º - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Aprovar o planejamento das operações financeiras da entidade;
- b) Aprovar ao final de cada exercício os relatórios e balanços financeiros da entidade, que serão submetido à apreciação da Diretoria e Conselho Fiscal e, posteriormente, à Assembleia Geral;
- c) Conservar por meios físicos e/ou digital, os documentos relativos as variações patrimoniais e demais documentos contábil-fiscal de responsabilidade da entidade;
- d) Anuir todos os atos de gestão social da entidade, tais como admitir e demitir funcionários, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis e abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, atuando neste caso em conjunto com o Diretor Presidente.

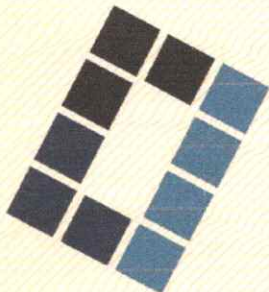
Parágrafo Único – Na hipótese de afastamento temporário ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Secretário e ao Diretor Financeiro assinar documentos e cheques em nome da entidade, e na falta ou impedimento destes, os Gerentes de Área competentes responsáveis pela Administração Financeira, devidamente outorgados, conforme item “f” do Artigo 17º deste Estatuto.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal é o órgão autônomo fiscalizador dos negócios e interesses da Associação, sendo composto por 02 (dois) membros, em igual nível hierárquico, eleitos em Assembleia Geral para este fim, tendo mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:





CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A
BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000
TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO
OFICIAL INTERINO



- a) Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas e o relatório de desempenho financeiro e contábil apresentado pela Diretoria, assim como operações patrimoniais por ele proposto, submetendo-os à subseqüente Assembleia Geral da entidade;
- b) Dar publicidade aos balanços financeiros, sempre que julgar necessário;
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro ou à Gerência de Área competente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações economico-financeiras realizadas pela entidade;
- d) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes.

Art. 22º – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em caráter ordinário, e extraordinário sempre que necessário, por convocação de qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 23º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão a duração de 04 (quatro) anos, vedando, em qualquer hipótese, a discordância de tempo entre os dois órgãos.

Art. 24º - Poderão ser eleitos Diretores e Conselheiros substitutos, nos casos de destituição, falecimento ou renúncia de seus titulares, para o prazo de conclusão dos respectivos mandatos;

Art. 25º - Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração pelos cargos exercidos na fiscalização financeira da Associação.

Art. 26º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência.

Art. 27º Os membros da **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** exercerão seus mandatos gratuitamente, mas a Associação poderá instituir remuneração aos associados, diretores ou conselheiros, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e/ou na prestação de serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado em sua área de atuação, em consonância com os dispostos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

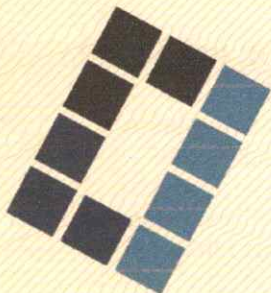
CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA



www.papeldeseguranca.com.br

489862

CRI



CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A

BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000

TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h

HÉLYTON FEITOSA PINTO

OFICIAL INTERINO

Art. 28º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** será constituído por bens móveis e imóveis adquiridos, dotações, convênios, contratos, procurações, legado e auxílio de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, no Brasil e exterior.

Art. 29º - Constituem receitas da entidade os auxílios e remunerações pela prestação de serviços à entidades nacionais e estrangeiras, convênios, termos de parcerias, fundos sociais, cursos, assessorias, seminários, workshops, feiras, vendas de produtos próprios, locações de equipamentos apreendidos em termos de parcerias, acordos, auxílios, representações, doações e dotações que não se destinem especificamente à investimentos patrimoniais.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO NORTE DE LIPOFUSCINOSE CERÓIDE NEURONAL, SUAS VARIAÇÕES E OUTRAS DOENÇAS RARAS** aplicará integralmente todas as suas receitas no território nacional, na consecução dos seus objetivos sociais, sem distribuir eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, entre seus associados, Diretores e Conselheiros, colaboradores ou doadores.

Art. 30º - As receitas obtidas contribuirão para um Fundo de Reserva destinado, prioritariamente, à cobertura de despesas operacionais desta Associação.

Art. 31º - A escrituração será realizada sempre de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

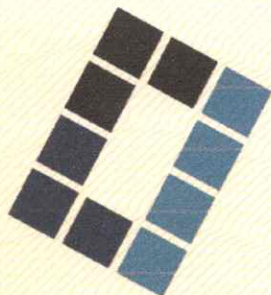
Art. 32º - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido será destinado à outra entidade qualificada nos termos da lei nº 9.790/99, de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituições municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou com objetivos sociais semelhantes.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Diretoria poderá descentralizar sua atividades constituindo as Gerências de Áreas (administrativa, financeira, de projetos, de comunicação etc.) ou equipes de trabalho, definindo suas atribuições.

Art. 34º - O exercício social inicia no 1º (primeiro) dia de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.





CARTÓRIO DA ILHA – 1º OFÍCIO DE BREVES-PA REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 2405-A
BREVES – ESTADO DO PARÁ – CEP: 68.800-000
TELEFONE (91) 9 9103-3230

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-MAIL – cartorioidailha@yahoo.com

Horário de funcionamento: das 8h às 12h e das 14h às 17h
HÉLYTON FEITOSA PINTO
OFICIAL INTERINO



Art. 35º - Para todas as ações que possam advir do presente Estatuto, fica eleito o foro da comarca de Breves, no estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pela Diretoria.

Breves/PA, 16 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente
JOLINE PATRICIA TRINDADE DA COSTA
Data: 2026.07.01 15:36:48
Verifique em: https://validar.sic.gov.br

Joline Patrícia Trindade da Costa
Presidente

 Documento assinado digitalmente
GENIVAL OTHON MARQUES
Data: 2026.07.01 15:36:48
Verifique em: https://validar.sic.gov.br

Genival Othon Marques
Advogado
OAB/SP 463922

BREVES (PA), 01 de Julho de 2026, Eu  Tabeliã(o), registrei no documento acima do livro 22, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL Nº 3681448 - SÉRIE: A - SELADO EM: 01/07/2026
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 84418639000923557594718250

QTD.ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 46,11	R\$ 8,39	R\$ 1,40

VALDENICE DA SILVA MORAES:02764926251
Assinado de forma digital por VALDENICE DA SILVA MORAES:02764926251
Dados: 2026.07.01 15:36:48 -03'00'



www.papelideseguranca.com.br

489863

CRI